

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de julho de 2021.

Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário de Defesa Social

ANEXO I					
Tipo	Contrato	Modalidade Licitação	Fornecedor	Gestor (a)	Fiscal
Prestação de Serviços	11/2020	Dispensa 11/2020	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMG	Rodrigo Rosa Carmelito	Rodrigo Rosa Carmelito
Prestação de Serviços	912512466	Inexigibilidade 17/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Rodrigo Rosa Carmelito	Rodrigo Rosa Carmelito
Prestação de Serviços	430/2019	Dispensa 67/2019	Desenvolvimento de Informática De Uberaba - CODIUB	Rodrigo Rosa Carmelito	Rodrigo Rosa Carmelito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria/SMS/PMU N° 022/2021

Estabelece, em caráter excepcional e temporário, procedimentos de Licenciamento Sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.080/90 e nos termos do Decreto nº 7.508/2011 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ainda, o que lhe confere a Lei Complementar nº 618, de 09 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 674, de 11 de junho de 2021, que impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde - OMS para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO a alteração dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, com vista a diminuir no período de emergência o fluxo e aglomeração de pessoas, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde, no grupo de maior desenvolvimento de sintomas mais graves;

CONSIDERANDO que é dever fundamental do Município de Uberaba implementar ações de vigilância sanitária, previstas no âmbito de sua competência, que preservem a saúde e a vida dos uberabenses;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação entre a continuidade do serviço público e o convívio social, visando a proteção da saúde da população;

CONSIDERANDO que o Município de Uberaba tem a responsabilidade de adotar medidas com relação aos processos de concessão de alvará sanitário;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, em caráter excepcional e temporário, procedimentos de Licenciamento Sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde.

I - Para os efeitos desta Portaria, compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal, privativamente à autoridade sanitária, em observância à Lei Complementar nº 618/2020, o gerenciamento das medidas a serem adotadas:

a. prorrogar o prazo de validade dos alvarás sanitários de competência municipal e que estejam vigentes na data da publicação desta portaria ou que venham a vencer, permitindo que sejam estendidos até 31/12/2021; (NR=NOVA REDAÇÃO)"

b. Validar todos os protocolos de expedição de alvará sanitário, incluindo os já vencidos, com processo de licenciamento em trâmite, pendente de inspeção da autoridade competente.

c. Estender até o dia 31 de dezembro de 2021 o pagamento da taxa de Licença Sanitária referente ao exercício de 2021, para as atividades que já se encontram em funcionamento e que pleiteiam a renovação da Licença Sanitária.

II - Não se aplica o disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 1º aos alvarás sanitários referentes à abertura de estabelecimentos novos, cujo início da atividade depende de vistoria e de autorização prévia.

Art. 2º. Os prazos estabelecidos nesta Portaria poderão ser revistos a qualquer momento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Uberaba/MG, 06 de julho de 2021.

Sétimo Bôscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2021